

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.01.2023.016 - DEMLURB

CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DEMLURB, E, DE OUTRO, A VERTCON CLUBE DE SEGUROS LTDA, A CONCEDER SEGURO DE VIDA AO SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, órgão público do Poder Executivo Municipal, CNPJ 20.430.120/0001-36, com sede na Av. Francisco Valadares, nº.1.000, Bairro Vila Ideal, CEP:36.020-420, neste ato representado pela sua Diretora-geral, Srª. Ana Luísa Afonso Guimarães, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF sob o nº.015.194.606-00 e RG nº.MG-14.264.510 SSP/MG, doravante denominado **DEMLURB** e, a **VERTCON CLUBE DE SEGUROS**, sociedade empresaria limitada, CNPJ 07083281/0001-32, com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, N°139, CJ 101 – Centro, São Paulo – SP, CEP: 103-001, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Rodrigues Brandão, inscrito sob o CPF nº.496930506-49, portador do R.G. nº.39.298.334-5, SSP/MG, doravante denominada **SEGURADORA**, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº.8.666/93; dos Decretos Municipais nºs.9.891/09 e 10.258/10 e, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento, o **DEMLURB** autoriza a **VERTCON CLUBE DE SEGUROS** a disponibilizar para aqueles que assim quiserem o Seguro de Vida em Grupo, mediante consignação em folha de pagamento a servidores públicos estatutários e celetistas, observadas as normas do Decreto Municipal nº 9891, de 15 junho de 2009, com as alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 10.258/10.

1.2 - Neste estará assegurado ao servidor a Cobertura do Seguro Vida em Grupo – Faixa Etária:

1.2.1 – Morte a Qualquer Causa durante a vigência do seguro;

1.2.2 – Indenização ao próprio Segurado por invalidez permanente, total ou parcial por acidente ocorrido durante a vigência do seguro;

1.2.3 - Despesas Diversas – Auxílio Alimentação Individual aos Beneficiários, caso haja morte do Segurado

1.2.4 – Serviço de Assistência Funeral ao Segurado falecido de acordo com o padrão de serviço contratado.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

2.1 – São obrigações da SEGURADORA:

- 2.1.1 – Oferecer o seguro;
- 2.1.2 - Realizar contratação junto ao funcionário;
- 2.1.3 - Informar ao DEMLURB na Supervisão de Recursos Humanos – SRH, o a valor descontado em folha de cada funcionário;
- 2.1.4 - Informar sobre o cancelamento do seguro para cessar desconto –SRH;
- 2.1.5 - Informar a conta para depósito dos valores em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DEMLURB

3.1 – Proceder ao desconto dos valores informados na folha de pagamento dos servidores usuários credenciados, que utilizarem o Seguro de Vida em Grupo – Faixa Etária, segundo informações da responsabilidade da SEGURADORA.

3.2 – Repassar diretamente à SEGURADORA, a soma dos valores descontados, e referidos no item anterior, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto efetuado em folha de pagamento.

3.3 – O repasse do desconto supracitado, por expressa autorização do servidor, será creditado na conta corrente da empresa VERTCON CLUBE DE SEGUROS, Banco Santander – 033 – Agência 01031 – Conta Corrente 57210516, São Sebastião - SP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS CREDENCIADOS

4.1 – São obrigações dos usuários credenciados:

4.1.2 – Respeitar todas as obrigações e preceitos estabelecidos neste instrumento, bem como as obrigações constantes na *Tabela de Capitais Segurados e Prêmios*.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A SEGURADORA declara expressamente estar ciente e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, obrigando-se, naquilo que lhe competir, a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da SEGURADORA, além das sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº.8.666/93, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 6.2, deste Contrato.

6.2 – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) advertência;

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº.11.124/2023

b) multa do valor contratado, em até:

- b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor da contratação, por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º(trigésimo) dia;
- b.2) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- b.3) 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da contratação, na hipótese da **SEGURADORA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **DEMLURB**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **DEMLURB** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela **DEMLURB**, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

6.4- A extensão dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 6.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

6.5– Extensão das penalidades:

6.5.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada à **SEGURADORA** se:

- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

6.6 – O pagamento das multas aplicadas não exime a **SEGURADORA** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

6.7 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Diretor-geral do **DEMLURB**, se entender a justificativa apresentada pela **SEGURADORA** como relevante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 – O presente Contrato e os casos omissos regular-se-ão pelo disposto na Lei Federal nº.8.666/93, bem como nos Decretos Municipais pertinentes, por este instrumento e pelos preceitos de direito público.

7.2 – O presente **Contrato terá vigência no prazo inicial de 12(doze) meses**, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, obedecidos

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº.11.124/2023

os requisitos legais e nos termos do Decreto nº 9.891/09, com as alterações dadas pelo Decreto nº10.258/10.

7.3 – As comunicações entre as partes contratuais serão feitas somente por escrito.

7.4 – É eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, como único o competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro que tenham, venham a ter ou possam possuir.

7.5 – O presente Termo revoga inteiramente, em todas as suas cláusulas, qualquer outro que tenha sido celebrado entre as partes, ou com qualquer de seu grupo econômico, até a presente data.

E, por estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora/MG, data da última assinatura eletrônica.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DEMLURB
Ana Luísa Afonso Guimarães/Diretora-geral

VERTCON CLUVBE DE SEGUROS
José Rodrigues Brandão / Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A59-80AC-E8BA-56CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RODRIGUES BRANDAO (CPF 496.XXX.XXX-49) em 02/10/2023 15:42:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WANDERSON ESPADA (CPF 881.XXX.XXX-87) em 03/10/2023 09:03:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISTINA MARIA MACHADO GOMES FARIA (CPF 574.XXX.XXX-15) em 03/10/2023 09:04:13
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO BATISTA DOS REIS SOUZA (CPF 686.XXX.XXX-91) em 03/10/2023 10:41:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 03/10/2023 18:28:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0A59-80AC-E8BA-56CF>